



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80
Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23249.022738.2021-53

1. DO OBJETO

Licitação para aquisição de kits de alimentos a serem distribuídos a estudantes do IFMA – Campus Buriticupu relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes na Lista de Materiais anexa a este Termo de Referência.

O objeto do presente procedimento trata-se de bens comuns à luz insertas no Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.1. *Aquisição de alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

A aquisição deve-se considerar 450 cestas básicas a serem entreguem em forma de kits, de forma separadamente ao Instituto Federal do Maranhão – IFMA Campus Buriticupu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL ESTIPULADO
1	ARROZ BRANCO TIPO 1. subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade,	458904	Kg	01	R\$ 8.410,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

	com grãos inteiros. Embalado em pacote de 5 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de empacotamento não superior a 60 dias.				
2	FEIJÃO CARIOCA. tipo 1, grupo 1, classe carioca, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalado em pacote de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de empacotamento não superior a 60 dias.	464553	Kg	01	R\$ 2.893,50
3	FLOCÃO DE MILHO. Massa de milho para preparo de cuscuz – pct c/ 500g	459017	Kg	04	R\$ 4.500,00
4	MACARRÃO. Sêmola de trigo, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de empacotamento	458955	Kg	04	R\$ 6.012,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU

CNPJ: 10.735.145/0007-80
Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

	não superior a 60 dias.				
5	BISCOITO. apresentação quadrado classificação salgado tipo cream cracker. Pacote 400g.	235092	Kg	01	R\$ 2.065,50
6	ÓLEO VEGETAL SOJA. óleo vegetal comestível, soja. aplicação culinária em geral, tipo refinado. primeira qualidade. Lata 900ml.	463692	Kg	01	R\$ 3.307,50
7	SARDINHA ENLATADA. Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125g .1ª Qualidade	449006	Kg	04	R\$ 7.668,00
8	FARINHA DE MANDIOCA. crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de empacotamento não	458920	Kg	01	R\$ 2.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

	superior a 60 dias				
9	AÇÚCAR REFINADO. açúcar, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, alimentação, 100% natural com fervura do melado. primeira qualidade. pct 1 kg.	353155	Kg	02	R\$ 3.528,00
10	SAL IODADO. refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de empacotamento não superior a 60 dias	291893	Kg	01	R\$ 688,50
VALOR TOTAL : R\$ 41.770,50					

DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Condições: Será adjudicado e homologado para apenas um único fornecedor que ofertar o melhor lance para todos os 10 itens para efeito de composição das cestas básicas.

- 2) Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Não. Devido a este tipo de bem não se tratar de informática e automação
- 3) Permite participação de empresas estrangeiras: Não.
- 4) Permite Subcontratação: Não.
- 5) Orçamento estimado: R\$ 41.770,50
- 6) Referência de Preços: Foi realizada pesquisa no mercado conforme IN 05/2014 SLTI.
- 7) Tipo de licitação: Menor preço
- 8) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Sim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU

CNPJ: 10.735.145/0007-80
Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do referido material visa a atender a necessidade de fornecimento de lanches relativas as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como parte do programa assistencial de apoio aos discentes da Rede Federal de Educação Profissionalizante do IFMA – Campus Buriticupu.

Durante a pandemia, o governo lançou a Lei nº 13.987 para autorizar a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente para os estudantes beneficiários.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola são objetivos principais do programa.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 prevê que é responsabilidade de todos os entes federados – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – assegurar a alimentação escolar para os alunos da educação básica pública e também de escolas filantrópicas e comunitárias, conveniadas com o poder público, e, portanto, são corresponsáveis pela alimentação escolar dos alunos de suas redes públicas de ensino.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 3.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 3.3. Não estar impedido de contratar com o IFMA;
- 3.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e não seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- 3.5. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Administrativo para esta aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº. 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Condição de Serviço/Bem comum: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

de especificações usuais do mercado (Decreto 5.450/2005, art. 2º, §1º). Trata-se de aquisição de bem comum, por ter especificações usuais praticadas no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UG	PTRES	PI	FONTE	ND	VALOR (R\$)	UNIDADE
158283					R\$ 41.773,50	BURITICUPU

Para aquisição de bens para o exercício de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar, fiscalizar a entrega dos bens e assinar a fatura/nota fiscal, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

- 13.3.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.3.1.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Buriticupu, 30 de julho de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU

CNPJ: 10.735.145/0007-80
Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br

Luana Brito de Sousa

Responsável Técnico

Em obediência ao art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05, e tendo analisado o presente Termo de Referência, em face do que estabelece o art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05, além da justificativa apresentada, decido que o presente Termo de Referência está:

(x) APROVADO. () NÃO APROVADO.

Buriticupu - MA, ____ de _____ de 2021.

Diretor Geral
IFMA – Campus Buriticupu